



LEI Nº 2.136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no Mês de Março, integrado ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher:

- I - Difundir o conhecimento sobre os mecanismos de proteção à mulher e o teor da Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha);
- II - Promover palestras, debates, seminários e ações educativas em órgãos públicos, praças, associações e unidades de ensino locais;
- III - Orientar a população sobre os canais oficiais de denúncia e a rede de atendimento e acolhimento à vítima;
- IV- Incentivar a reflexão crítica da sociedade, comunidade escolar sobre a equidade de gênero e a prevenção ao feminicídio.

Art. 3º Durante o período da semana instituída, o Poder Executivo, Secretarias afins poderão articular parcerias com órgãos de segurança pública, defensorias, conselhos municipais de direitos da mulher e entidades da sociedade civil para a execução das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de setembro de 2026.


JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal